



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2021

De 09 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Câmara dos dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES – CDL”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Câmara dos dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES.

Parágrafo único - O auxílio financeiro destinado a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES será no valor de R\$ 16.790,00 (dezesesseis mil setecentos e noventa reais) a ser utilizado para a aquisição de 01 (uma) moto, zero quilômetro, no valor de R\$ 13.490,00 (treze mil e quatrocentos e noventa reais) e para confecção de material gráfico no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), que serão utilizados em campanha promocional a ser realizada pela associação de lojistas, cuja finalidade será o fomento do comércio local.

Art. 2º - É obrigatória a realização de prestação de contas da utilização dos valores repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da campanha, devendo ser devolvidos aos cofres públicos valores remanescentes, não utilizados na aquisição do bem, sob pena de rejeição da prestação de contas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES

Em, 09 de novembro de 2021.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal